



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

ESTADO DE PERNAMBUCO **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IGUARACY /PE**

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº013/2025

Dispensa de Licitação nº 008/2025

Eu, **ARLETE DE SIQUEIRA NETO**, agente de Contratação da câmara municipal de carnaíba, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMACAO & CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **09.196.974/0001-67**, com sede na RUA CECÍLIA MIRANDA, 84. JAGUARIBE, JOÃO PESSOA/PB, o objeto do presente é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de administração pública, com suporte técnico e manutenção inclusos, abrangendo os sistemas de contabilidade pública, orçamento e financeiro**, pelo valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** pelo período de 07 (sete) meses, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de administração pública, com suporte técnico e manutenção inclusos, abrangendo os sistemas de contabilidade pública, orçamento e financeiro.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de administração pública, com suporte técnico e manutenção inclusos, abrangendo os sistemas de contabilidade pública, orçamento e financeiro.

A modernização da gestão pública é uma necessidade premente das administrações municipais, especialmente no que diz respeito à transparência, controle e eficiência na execução orçamentária e financeira. A Lei nº 14.133/2021, ao substituir a Lei nº 8.666/1993, reforçou a necessidade de planejamento, controle e publicidade dos atos administrativos.

A contratação de empresa especializada para a **locação de software integrado de gestão pública** visa proporcionar à Câmara Municipal de Iguaracy um instrumento confiável, seguro e eficaz para o controle de suas atividades contábil-financeiras, assegurando conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade.

Além disso, a utilização de software específico possibilita o atendimento pleno às exigências dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), contribuindo para a **melhoria da governança pública** e a padronização dos processos de execução orçamentária e financeira.

Diante do exposto, a contratação se faz necessária para otimizar e modernizar a administração pública nos seus aspectos orçamentários, contábeis e financeiros, promovendo praticidade e padronização.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise, observamos que inicialmente foi realizada cotação de preços/planilha orçamentária para estimativa da contratação, orçando um valor médio de **R\$ 15.423,31 (quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e um centavos)** e posteriormente uma coleta de preços buscando receber propostas adicionais **entre os dias 13/05/2025 e 16/05/2025**.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE

CNPJ: 11.464.385/0001-64 - Rua Antônio Santana, nº. 16, centro, Iguaracy-PE

FONE: (87) 3837-1144



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144

E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>

A empresa que apresentou a menor e única proposta foi: **GLEIDIANE ESTEVAM DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CNPJ nº **27.472.225/0001-05**, pelo valor global de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, sendo pago **07 (sete)** parcelas de **R\$ 2.000,00 (dois mil e reais)**.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, consta nos autos que o valor orçado inicialmente foi adquirido no BANCO DE PREÇOS, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificações mínimas, sem qualquer restrição em sua habilitação fiscal, social e trabalhista.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

Órgão 01 - Câmara Municipal de Iguaracy
Unidade 01 - Câmara Municipal de Iguaracy
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.

A concretização da referida contratação poderá ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Iguaracy, 16 de maio de 2025.

ARLETE DE SIQUEIRA NETO
Agente de Contratação